



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo de Administrativo nº 5716/2023.
Pregão Eletrônico nº 131/2023.
Contrato nº 15/2024.

CONTRATO

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, inscrita no CNPJ 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero nº 51, Centro, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **CÍCERO JUSTINO DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.073.945 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 095.748.618-99, residente e domiciliado na Rua Paraguai, nº 165, Vila Esperança, na cidade de Pirassununga – SP, CEP 13635-063, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.430.968/0001-83, com sede na Rua Eduardo Elias Zahran, nº 127, Fazenda Bonfim, na cidade de Paulínia/SP, CEP 13147-076, tel.: (11) 4137 9300, e-mail: licitacao@gasball.com, **dados bancários: Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta Corrente nº 5533-6**, daqui por diante denominada “CONTRATADA”, representada neste ato por **DANIELA LEVENET PEREIRA AGUILERA**, Supervisora de Licitações, nascida aos 13/02/1987, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.302.599-8 e inscrita no CPF/MF sob o nº 342.679.798-47, residente e domiciliada na Rua José Pereira Sobrinho, nº 485, Bairro Sítio Mutinga, na cidade de Barueri/SP, CEP 13147-076, tel.: (11) 4137 9300, e-mail: licitacao@gasball.com / daniela.levenet@consigaz.com.br, doravante denominada “CONTRATADA”, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório. As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal 8.883/94, pela Lei 10.520/02, tanto quanto pelas cláusulas e condições do **Pregão Eletrônico nº 131/2023 - Processo Administrativo nº 5716/2023**, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP - P45), PARA O SETOR DE MERENDA ESCOLAR E REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, de acordo com Termo de Referência, demais exigências contidas no edital do **Pregão Eletrônico nº 131/2023**, bem como descritas no Anexo Único deste instrumento contratual.
- 1.2. Toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato, será exclusivamente da CONTRATADA.
- 1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, limitados ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PREÇO

- 2.1. O regime de execução deste contrato é o de menor preço.
- 2.2. A contratada se obriga a fornecer os equipamentos conforme previstos neste contrato pelo preço global contratado, transcrito no Anexo Único.
- 2.3. **Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ 161.175,00 (cento e sessenta e um mil cento e setenta e cinco reais).**
- 2.4. Fica expressamente estabelecido que, no preço referente aos produtos está incluído todos os custos diretos, indiretos, benefícios da contratada, sem qualquer exceção, de modo que os referidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

preços constituem a única remuneração à contratada pelo efetivo fornecimento do objeto, respondendo ainda a contratada por obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como por indenizações por acidente com elementos de sua equipe, bem como por eventuais acidentes ou incidentes que envolvam terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal que deverá estar vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

3.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

4.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas:

09.07.00 Merenda Escolar

Despesa 249

Categoria Econômica 33.90.30

Rubrica Orçamentária 12 306 2001 2041 F05

4.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DO CONTRATO

5.1 Fica nomeado como Gestor do presente Contrato a Servidora **GISLAINE QUEIROZ PAVÃO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.356.156-7 e inscrita no CPF/MF sob o nº 215.463.178-99, cargo de Técnica em Nutrição, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

5.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

5.2. Em caso de alteração do gestor, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

6.2. A entrega será parcelada, conforme as necessidades da Unidade Requisitante;

6.2.1. Os locais de entrega será informado por um representante do setor de Merenda Escolar.

6.3. Um representante do Setor de Merenda Escolar fará o pedido por escrito, via e-mail e a contratada deverá entregar o produto nas unidades especificadas no prazo máximo estabelecido pelo Setor de Merenda Escolar, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

6.3.1. Independente dos pedidos, a empresa vencedora se obrigará, sempre que necessário, a fornecer a carga de gás, em caráter de urgência, em um prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Setor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

6.4. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidades ou especificações técnicas, os produtos serão recusados, devendo os mesmos serem repostos no prazo máximo estipulado pela Administração.

6.5. O recebimento do objeto será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante recibo.

6.5.1. O recebimento do objeto será realizado pelo responsável por seu recebimento e fiscalização, que atestará o recebimento.

6.5.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

6.5.3. O recebimento não exige a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

6.6. Despesas com frete correrão por conta e risco da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos.

7.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

7.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o equipamento/produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados.

7.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

7.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

7.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

7.8. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

7.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

7.10. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, equipamento/produtos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.

8.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado neste edital.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações do Edital, ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar o Contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

9.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.

9.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

9.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

9.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

9.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência da contratação e/ou de suas partes integrantes, a Contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará os honorários advocatícios sucumbenciais fixados pelo judiciário na forma da lei.

9.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

9.8. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.

9.9. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração se acompanhado das justificativas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

12.1. As partes se vinculam ao contido no edital do **Pregão Eletrônico nº 131/2023** e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

DS
MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

13.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois sê-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Constatado pela Unidade Requisitante, responsável pelo recebimento dos equipamentos, através de laudo, que os mesmos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

14.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-los ou solicitar suas substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

15.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, _____ de _____ de 2024.

CICERO JUSTINO DA SILVA:
 09574861899

Assinado digitalmente por CICERO JUSTINO DA SILVA:
 09574861899
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=3207174000131, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=CICERO JUSTINO DA SILVA:09574861899
 Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2024-02-01 18:00:33
 Foxit Reader Versão: 9.7.1

CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

DocuSigned by:

Camila Noqueira dos Santos
 E75D23C618F842C...

GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ nº 02.430.968/0001-83

Testemunhas:

ANGELITA FRANCO DE SOUSA:
 29732521805

Assinado digitalmente por ANGELITA FRANCO DE SOUSA:29732521805
 DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=1874829900111, ou=vidoesconfidencia, cn=ANGELITA FRANCO DE SOUSA:29732521805
 Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
 Localização: Pirassununga/SP
 Data: 2024/01/29 16:03:40:0307
 Foxit Reader Versão: 10.1.4

ANGELITA FRANCO DE SOUSA
 RG: 32.572.112 SSP/SP

NAIARA PATRICIA RIBEIRO DO PRADO:
 29666928809

Assinado digitalmente por NAIARA PATRICIA RIBEIRO DO PRADO:29666928809
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=1874829900111, ou=vidoesconfidencia, cn=NAIARA PATRICIA RIBEIRO DO PRADO:29666928809
 Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
 Localização: Pirassununga/SP
 Data: 2024/01/29 16:07:13:0307
 Foxit Reader Versão: 10.1.4

NAIARA PATRICIA RIBEIRO DO PRADO
 RG Nº 32.282.142-3 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo de Administrativo nº 5716/2023.
Pregão Eletrônico nº 131/2023.
Contrato nº 15/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CONTRATADA: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP - P45), PARA O SETOR DE MERENDA ESCOLAR E REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ANEXO ÚNICO

1.2	GAS GLP CILINDRO P45	CRG	525,00	307,0000	161.175,00
			-		
		Total do Fornecedor:			161.175,00

Valor total do contrato: R\$ 161.175,00 (cento e sessenta e um mil cento e setenta e cinco reais).

DS
CAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	095.748.618-99
Período de gestão	05/12/2023 a 31/12/2024

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

CICERO
JUSTINO DA
SILVA:
09574861899

Assinado digitalmente por CICERO JUSTINO
DA SILVA.09574861899
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA
MINAS v5, OU=32071174000131,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=CICERO JUSTINO DA SILVA.09574861899
Razão: Eu estou aprovando este documento
com minha assinatura de vinculação legal
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-02-01 18:01:03
Foxit Reader Versão: 9.7.1

CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal
prefeito@pirassununga.sp.gov.br

DS
CNS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo de Administrativo nº 5716/2023.

Pregão Eletrônico nº 131/2023.

Contrato nº 15/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CONTRATADA: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP - P45), PARA O SETOR DE MERENDA ESCOLAR E REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Marcio Roberto Silva – OAB/SP 335.134.

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “**Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP**”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “**Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s)**”;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

DS
CMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Pirassununga, _____ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: **CÍCERO JUSTINO DA SILVA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 095.748.618-99

CÍCERO JUSTINO
DA SILVA: 09574861899

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome: **CÍCERO JUSTINO DA SILVA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 095.748.618-99

CÍCERO
JUSTINO DA
SILVA: 09574861899

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE

PELA CONTRATANTE:

Nome: **CÍCERO JUSTINO DA SILVA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 095.748.618-99

CÍCERO JUSTINO
DA SILVA: 09574861899

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: **DANIELA LEVENET PEREIRA AGUILERA**

Cargo: Supervisora de Licitações

CPF: 342.679.798-47

Assinatura: _____

DocuSigned by:
Camila Nogueira dos Santos
E75D23C618F842C...

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **CÍCERO JUSTINO DA SILVA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 095.748.618-99

CÍCERO
JUSTINO DA
SILVA: 09574861899

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **GISLAINE QUEIROZ PAVÃO**

Cargo: Técnica em Nutrição

CPF: 215.463.178-99



Documento assinado digitalmente

GISLAINE QUEIROZ PAVAO

Data: 16/02/2024 09:27:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome: **MARCIO ROBERTO SILVA**

Cargo: Procurador Geral

CPF: 192.039.028-64

**MARCIO
ROBERTO SILVA**

Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO SILVA

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=

24053887000144, OU=VideoConferencia, OU=

Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=MARCIO

ROBERTO SILVA

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização:

Data: 2024.01.29 15:45:34-03'00'

Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Assinatura: _____

DS
CNS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45

CONTRATADA: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ Nº: 02.430.968/0001-83

PROTOCOLO ADM. Nº 5716/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023

CONTRATO Nº: 15/2024.

DATA DA ASSINATURA ____ / ____ / ____

VIGÊNCIA ____ / ____ / ____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP - P45), PARA O SETOR DE MERENDA ESCOLAR E REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR: R\$ 161.175,00 (cento e sessenta e um mil cento e setenta e cinco reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, ____ de ____ de 2024.

CICERO
JUSTINO DA
SILVA:
09574861899

Assinado digitalmente por CICERO JUSTINO DA
SILVA.09574861899
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA
MINAS v3, OU=2071174000131, OU=Presencal,
OU=Certificado PF A3, CN=CICERO JUSTINO DA
SILVA.09574861899
Razão: Eu estou aprovando este documento com
minha assinatura de vinculação legal
Localização: área localização de assinatura aqui
Data: 2024-02-01 18:03:14
Foxit Reader Versão: 9.7.1

CÍCERO JUSTINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DS
CMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Cícero Justino da Silva**, CPF **095.748.618-99**, atesto que na data de **06/12/2023** às **10:47:38** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **cicerojs@yahoo.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

6A248B30F08CA5C3849BE35BE5571C09F2976CB16D695F303E4699C54F3

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

4844b9a5-32b1-4bf0-a256-24f6cdbf9ecc

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **MARCIO ROBERTO SILVA**, CPF **192.039.028-64**, atesto que na data de **18/08/2022** às **11:01:22** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **MARCIOSIL@GMAIL.COM**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

2C747DAB8162E099204044BF47FBC3B16560B7507971D331BD503B190AE

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

a74f01f3-afa6-422d-a674-8373aa6af63e

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Declaração de Atualização Cadastral

Handwritten initials: H12

Eu, **Gislaine Queiroz Pavão**, CPF **215.463.178-99**, atesto que na data de **05/04/2022** às **09:59:42** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **gislainepavao@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

60658B8C68BA5D76AF214366F92600DA16AE017AAD82469680676223A6

Handwritten initials: EG

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

a9081b39-f5f9-47b2-9c18-756df24ff253

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



DS
Handwritten initials: CMS

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: A86449F4946E4D21A7070DDB993454DF
 Assunto: Complete com a DocuSign: PE 131-23 - Contrato 15-2024 - GASBALL.pdf
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 14
 Certificar páginas: 1
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Camila Nogueira Dos Santos
 Rua José Pereira Sobrinho, 485
 Barueri, SP 06400-000
 camila.nogueira@consigaz.com.br
 Endereço IP: 191.241.240.58

Rastreamento de registros

Status: Original
 19/02/2024 10:17:19

Portador: Camila Nogueira Dos Santos
 camila.nogueira@consigaz.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Camila Nogueira dos Santos
 camila.nogueira@consigaz.com.br
 42.210.108-4

Camila Nogueira dos Santos
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 E75D23C618F842C...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 191.241.240.58

Registro de hora e data

Enviado: 19/02/2024 10:19:02
 Visualizado: 19/02/2024 10:19:15
 Assinado: 19/02/2024 10:19:51

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	19/02/2024 10:19:02
Entrega certificada	Segurança verificada	19/02/2024 10:19:15
Assinatura concluída	Segurança verificada	19/02/2024 10:19:51
Concluído	Segurança verificada	19/02/2024 10:19:51
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora